

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 487ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
(publicada no Diário Oficial da União de 25.03.2011 n.º 58, Seção 1, páginas 70, 71 e 72)

Às 10h30 do dia vinte e três de março de dois mil e onze, o Presidente Interino do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima e o Secretário do Plenário, Clovis Manzoni dos Santos Lores.

O Presidente Interino do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, informou a recente confirmação junto ao Steering Group da ICN da escolha do Rio de Janeiro/RJ como cidade sede do encontro anual de 2012, que está sendo organizado pelo SBDC.

Também restou ressaltado o início do 1º Programa de Intercâmbio Internacional do CADE, em que o Conselho recebe 11 (onze) autoridades de diferentes países da América Latina e da CPLP, que participarão das atividades da Autarquia nas próximas semanas.

O Presidente Interino agradeceu a contribuição do Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho, que deixará o CADE para assumir a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para o crescimento institucional do Conselho.

O Conselheiro Olavo Zago Chinaglia também endereçou palavras de agradecimento por sua participação no Plenário, bem como ofereceu votos de grande estima para sua nova função.

O Procurador-Geral, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, comentou sobre a primeira passagem do Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho pelo CADE, na qualidade de assessor, sobre a qualidade de seu trabalho e sua devoção ao Conselho, que foi potencializada no exercício de sua função como Conselheiro. Por fim, o Procurador-Geral também ressaltou a importância da indicação de um Gestor de carreira para ocupar o cargo de Secretário da SDE.

O representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima, também fez coro às palavras dos demais Conselheiros e comentou sobre o momento atual de evolução institucional do SBDC como um todo.

O Conselheiro Ricardo Machado Ruiz agradeceu o auxílio que o Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho lhe prestou no início de seu mandato, e prestou votos de grande estima para sua nova função, que será devidamente aproveitada pelo SBDC.

O Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo comentou, com pesar e com alegria, a saída do Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho, pois ingressaram na carreira de gestor governamental juntos, assim como iniciaram seus mandatos juntos e ele representava um grande apoio no Conselho. O Conselheiro Carlos Ragazzo ressaltou que além de um coleguismo, formou-se uma amizade.

O Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho agradeceu as palavras dirigidas, resumiu os desafios que enfrentou ao longo de seu mandato, bem como o trabalho em equipe que foi executado com os demais Conselheiros nesse período. O Conselheiro afirmou que sua passagem pelo CADE foi um aprendizado significativo e que a nova formação do Conselho registrará a continuidade do aprimoramento do SBDC. Ele registrou que permanecerá em contato com o CADE, por conta do exercício de sua nova função como Secretário na SDE, principalmente diante das perspectivas da eventual aprovação do Projeto de Lei que afetará o SBDC. Por fim, o Conselheiro agradeceu ao auxílio do

Ministério Público Federal, aos assessores, aos gestores, ao pessoal de apoio, e demais integrantes do corpo técnico do CADE, em especial aos que compõem seu gabinete.

A OAB/DF, por meio de representante da sua Comissão de Concorrência, também prestou agradecimentos quanto à contribuição do Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho ao CADE e votos de grande estima para sua nova função.

O Dr. Marcelo Calliari, presidente do IBRAC, também homenageou o Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho por sua participação no Plenário, principalmente por sua defesa dos interesses do SBDC durante o trâmite do Projeto de Lei no Congresso Nacional, bem como ofereceu votos de grande estima para sua nova função. Além disso, também parabenizou o Economista-Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do CADE, Eduardo Pontual Ribeiro, por suas contribuições ao CADE, posto que também deixará a Autarquia.

Os demais membros do Plenário também homenagearam a contribuição de Eduardo Pontual Ribeiro ao DEE, e também agradeceram a participação do gestor Ricardo Medeiro de Castro e do procurador federal Diogo Thomson de Andrade no corpo técnico do CADE nos últimos anos, e o parabenizaram pela sua ida para a SDE.

Julgamentos

01. Processo Administrativo nº 08012.001271/2001-44 (**Pedido de Vista do Conselheiro Olavo Zago Chinaglia, na 485ª Sessão Ordinária, em 23.02.2011 – 2ª sessão**)

Representada: SKF do Brasil Ltda.

Advogados: Marcelo Procópio Calliari; Rogério Domene; André Luiz Bündchen; e outros

Relator: Conselheiro Cesar Costa Alves Mattos

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Olavo Zago Chinaglia.

53. Averiguação Preliminar nº 08012.005350/2003-96

Representante: Secretaria de Direito Econômico – ex officio

Representados: Empresas Credenciadas pelo DETRAN para Fornecimento de Placas Automotivas

Advogados: Não consta

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.000649/2011-64

Requerentes: Access Industries, Inc. e Lyondellbasell Industries N.V.

Advogados: Barbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco Marinho Nunes e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

27. Ato de Concentração nº 08012.002183/2011-31

Requerentes: BB Banco de Investimento S.A., Lyra Holdings Ltda. e Visa International Service Association

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira, Tito Amaral de Andrade e outros

Relator: Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

28. Ato de Concentração nº 08012.002253/2011-51

Requerentes: Incorporadora Pinheiro Pereira S.A. e João Fortes Engenharia S.A.

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Leonardo Maniglia Duarte

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

34. Ato de Concentração nº 08012.000325/2011-26

Requerentes: João Alves de Queiroz Filho, Portugal Telecom SGPS S.A.

Advogados: Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Maria Cristina Cescon e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

02. Ato de Concentração nº 08012.011524/2010-89

Requerentes: Pfizer, Inc. e King Pharmaceuticals, Inc.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda e Outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concentração nº 08012.000300/2011-22

Requerentes: Pyatov Participações Ltda., Battistella Administração e Participações S.A. e Tangará Participações Ltda.

Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva, Ricardo Ferreira Pastore, José Augusto Regazzini, Marcelo Procópio Calliari

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08012.000416/2011-61

Requerentes: Totvs S.A. e Gens Tecnologia e Informática Ltda.

Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Renata Fonseca Zuccolo e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração nº 08012.000471/2011-51

Requerentes: RA Catering Ltda. e Tob's Lanches Sul Ltda.

Advogados: Rubens Decoussau Tilkian, Carolina Previtali A. de Mello e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração nº 08012.000472/2011-04

Requerente: Igate Corporation e Patni Computer Systems Limited

Advogados: José Augusto Caleiro Ragazzini, Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.000668/2011-91

Requerentes: João Fernando Vaiano Allegretti, Luiz Felipe do Quental Menezes, Auto Posto Vila Universitária Ltda e outros

Advogados: Barbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco Marinho Nunes e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentração nº 08012.002268/2011-10

Requerentes: Koninklijke Philips Eletronics N.V e Dameca A/S.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Paula Farani de Azevedo Silveira e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.007189/2009-81

Requerentes: Aristotle Acquisition Participações Ltda e Hexis Científica S.A.

Advogados: Antonio de Oliveira Tavares Paes Júnior, Ivo Waisberg e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu da operação e determinou seu arquivamento, com a manutenção do recolhimento da taxa processual, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração nº 08012.007784/2009-16

Requerentes: Vivendi S.A., Global Village Telecom Ltda. e GVT Holding S.A.

Advogados: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração nº 08012.009034/2009-89

Requerentes: Companhia Siderúrgica Nacional e L. P. Aços Comércio e Participações Ltda.

Advogados: Juliano Souza Albuquerque Maranhão, Maria da Graça Britto Garcia e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração nº 53500.022582/2009

Requerentes: Vivendi S.A., Global Village Telecom Ltda. e GVT Holding S.A.

Advogados: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

17. Ato de Concentração nº 08012.006619/2010-81

Requerentes: Engevix Engenharia S.A., FUNCEF - Fundação dos Economiários Federais e WTorre S.A.

Advogados: Rogério Sobral de Miranda, Bruno Dário Wernek e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Concentração nº 08012.006620/2010-13

Requerentes: Engevix Engenharia S.A., FUNCEF - Fundação dos Economiários Federais e WTorre S.A.

Advogados: Rogério Sobral de Miranda, Bruno Dário Wernek e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração nº 08012.012231/2010-19

Requerentes: Travelers Brazil Acquisition LLC e J. Malucelli Participações em Seguros e Resseguros S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, Lauro Celidonio Neto e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração nº 08012.013033/2010-72

Requerentes: BR Malls Participações S.A. e Brookfield Brasil Shopping Centers Ltda.

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natália S. Pinheiro da Silveira e Guilherme Farhat Ferraz

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

21. Ato de Concentração nº 08012.000212/2011-21

Requerentes: Netmovies Holding, LLC e Netmovies S.A.

Advogados: Eloy Rizzo Neto, Tiago Machado Cortez e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

22. Ato de Concentração nº 08012.000293/2011-69

Requerentes: Copart Investimentos S.A. e Omega Energia Renovável S.A.

Advogados: Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

23. Ato de Concentração nº 08012.000586/2011-46
Requerentes: Alcoa Inc. e Transdigm Group Incorporated.
Advogados: Mauro Grinberg, Fabio Malatesta dos Santos, Leonor Cordovil e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

24. Ato de Concentração nº 08012.000606/2011-89
Requerentes: OEP Portal Brasil Coöperatief U.A. e Portal de Documentos Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr. e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

25. Ato de Concentração nº 08012.001050/2011-48
Requerentes: Hyundai Engineering & Construction Co. Ltd. e Hyundai Motor Company, Ltd
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Ana Thaís Muniz Magalhães e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

26. Ato de Concentração nº 08012.001085/2011-87
Requerentes: Danaher Corporation e Meggitt-USA Inc.
Advogados: Érica Sumie Yamashita, Helena de Sá, Tito Amaral de Andrade e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

29. Ato de Concentração nº 08012.002355/2011-77
Requerentes: Modanet Comércio Eletrônico S.A. e O.B.L.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda.
Advogados: Eloy Rizzo Neto, Tiago Machado Cortez, Luciano Inácio de Souza e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

31. Ato de Concentração nº 08012.002089/2010-00
Requerente: Micron Technology Inc.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Helena de Sá e Ana Thaís Muniz Magalhães
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu da operação e determinou seu arquivamento, com a manutenção do recolhimento da taxa processual, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

32. Ato de Concentração nº 08012.000173/2011-61
Requerentes: Hypermarcas S.A.
Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Maria Augusta Fidalgo, Renata Foizer Silva e Outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

33. Ato de Concentração nº 08012.000180/2011-63

Requerentes: Rhône Holdings III LC, Berkshire Partners LLC e Coty Inc.

Advogados: Flávio Belliboni, Ricardo Pastore e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

35. Ato de Concentração nº 08012.000512/2011-18

Requerentes: General Electric Company ("GE").

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Milena Fernandes Mundim e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

36. Ato de Concentração nº 08012.000567/2011-10

Requerente: E-Commerce Media Group Informação e Tecnologia Ltda. e Navegg Participações Ltda.

Advogados: Rodrigo Zigales Oller de Nascimento e Viviane Greche Gonçalves Prackevicius

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

37. Ato de Concentração nº 08012.000641/2011-06

Requerente: Tecnologias de Madeiras Brasileiras Participações Ltda. e Indústria Química Dipil Ltda.

Advogados: Flávio Lemos Belliboni e Ricardo Ferreira Pastore

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

38. Ato de Concentração nº 08012.000673/2011-01

Requerentes: BB Seguros Participações S.A. ("BB Seguros")

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Luciano Inácio de Souza, Oliver Ruschmeter C. Neves e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

39. Ato de Concentração nº 08012.007207/2009-12

Requerentes: PerkinElmer, Inc. e GE Healthcare UK Limited.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Joana Temudo Cianfarani, Carla Nadeu e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

40. Ato de Concentração nº 08012.000590/2011-12

Requerentes: Cremer S.A. e Targa Ltda..

Advogados: Cristiano Diogo de Faria, Suzana de Sá Vieira Machado e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

41. Ato de Concentração nº 08012.000607/2011-23

Requerentes: Produpar Participações S.A. e Caçu Comércio e Indústria de Açúcar e Alcool Ltda..

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Gabriel Nogueira Dias e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

42. Ato de Concentração nº 08012.000608/2011-78

Requerentes: Produpar Participações S.A. e Viralcool Açúcar e Alcool Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Gabriel Nogueira Dias e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

43. Ato de Concentração nº 08012.000609/2011-12

Requerentes: Produpar Participações S.A. e Pitangueiras Açúcar e Alcool Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Gabriel Nogueira Dias e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

44. Ato de Concentração nº 08012.000610/2011-47

Requerentes: Produpar Participações S.A. e Usina Rio Verde Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Gabriel Nogueira Dias e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

45. Ato de Concentração nº 08012.000652/2011-88

Requerentes: Danaher Corporation e Esko NV.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Ana Bátia Glenk Ferreira e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

46. Ato de Concentração nº 08012.001124/2011-46

Requerentes: Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A. e Rohr S.A. Estruturas Tubulares.

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Érica Sumie Yamashita e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

47. Ato de Concentração n.º 08012.000359/2011-11

Requerentes: Weidmuller do Brasil Ltda., Weidmuller Holding AG & CO. KG, Ivan Ochsenhofer e Elli Margarithte Betty Ochsenhofer, José Correzola Júnior e Maria José Correzola, Conexel Conexões Elétricas Ltda.

Advogados: Nilson Lautenschleger Jr., Vinícius Fonseca Soares e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

48. Ato de Concentração n.º 08012.000654/2011-77

Requerentes: Qata Participações Ltda. e Khenar Participações Ltda.

Advogados: Renê Guilherme da Silva Medrado, Celso Cintra Mori e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

49. Ato de Concentração n.º 08012.000674/2011-48

Requerentes: MVG Acquisition Corp. e Cummins Inc.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Cláudio Coelho de Souza Timm, Isabela Braga Pompilio e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

50. Ato de Concentração n.º 08012.000766/2011-28

Requerentes: Koninklijke DSM N.V. e Sinochem Group.

Advogados: Celso Cintra Mori, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Flávio Lemos Belliboni e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

51. Ato de Concentração n.º 08012.002330/2011-73

Requerentes: Indigold Carbon B.V. e Columbian Chemicals Holding LLC.

Advogados: Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Karina Schulte e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

54. Averiguação Preliminar n.º 08012.006026/2008-08

Representante: Francisco Audisio Sá da Rocha

Representadas: Postos de Gasolina de Tianguá/CE

Advogados: não consta

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

55. Processo Administrativo nº 08012.002094/2009-71

Representante: SDE ex officio

Representado: Carlo Winfried Uebele

Advogados: Não consta

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do Processo Administrativo diante da perda de seu objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

52. Averiguação Preliminar nº 08012.003338/2003-47

Representante: Sindicato das Indústrias de Produtos de Cimento do Estado de Minas Gerais

Advogados: Fábio Veras de Souza

Representadas: Camargo Corrêa Cimentos S.A. (Cimento Cauê), Holcim Brasil S.A. (Holdercim do Brasil e Ciminias S.A.), Lafarge Brasil S.A. (Matsulfur S.A e Cimento Mauá S.A)

Advogados: Pedro Zanetta; José Inácio Gonzaga Franceschini, Bruno Greca Consentino, Carlos Francisco de Magalhães, Maria da Graça Britto Garcia e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar por conta da incidência de prescrição intercorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08012.012989/2010-57

Requerente: Cebrace Cristal Plano Ltda.

Interessada: Evolution Indústria e Comércio de Espelhos Ltda.

Advogados: Pedro Jorge da Costa Nassar Cury, Vera Lúcia de Paiva Cicarino, José Ricardo de Bastos Martins

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à exclusão da cláusula de não-concorrência do instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária no valor de 5.000 (cinco mil) UFIR, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração nº 08012.000464/2011-50

Requerentes: China National Blue Star CO., Ltd. e Orkla ASA

Advogados: Leopoldo Ubiratan Carreiro Pagotto, Bruno Oliveira Maggi, Alberto Medeiros Filho e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu da operação e determinou seu arquivamento, com a manutenção do recolhimento da taxa processual, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.003594/2009-20

Requerentes: Oracle Corporation e Sun Microsystems Inc.

Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Patrícia Avigni e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

30. Ato de Concentração nº 08012.007357/2009-38

Requerentes: Placas do Paraná S.A., SCS Beheer, B.V. e Tafiber – Tableros de Fibras Ibéricas, S.L.

Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Patricia Avigni, Renê Guilherme da Silva Medrado e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.000328/2011-60

Embargantes: Johnson Controls, Inc. e PUTSCH GmbH & Co. KG.

Advogados: Barbara Rosenberg, Renê Guilherme da Silva Medrado e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e concedeu-lhe provimento para corrigir erros materiais presentes no relatório e no voto embargado quanto ao objeto da operação apreciada, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

O Plenário, por unanimidade, acolheu pedido do Conselheiro Relator, para julgar os embargos de declaração a seguir em conjunto.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.002467/2008-22

Embargantes: Polimix Concreto Ltda.

Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Patrícia Bandouk Carvalho, Andrea F. Hoffmann Formiga e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.002467/2008-22

Embargantes: CCB – Cimpor Cimentos do Brasil Ltda.

Advogados: Fernando de Oliveira Marques, Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.002467/2008-22

Embargantes: Cimento Tupi S.A..

Advogados: Flora Kofanyi Ribeiro Carramaschi, Titus Carlos Freiherr Von Bertrand e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração opostos pela Polimix e pela CCB, e, no mérito, negou-lhes provimento por ausência de omissão, contradição ou obscuridade na decisão embargada. Quanto aos embargos de declaração da Tupi, o Plenário, por unanimidade, não os conheceu

por estarem intempestivos. De ofício, decidiu-se, por unanimidade, pela modificação de ofício da decisão embargada, com base no artigo 65 da Lei nº 9.784/99, para sanar contradição entre a sua fundamentação e seu dispositivo, de forma a contemplar a alternativa de alienação dos ativos objetos da operação que fora reprovada pelo Conselho. À Tupi e à Polimix foi imposta obrigação de apresentação de plano de alienação dos ativos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da intimação da presente decisão, sob pena de imposição de multa diária no valor de 20.000 (vinte mil) UFIR, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Despachos, Ofícios e Outros

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário, ressalvados os impedimentos, as suspeições e as manifestações contrárias:

Despacho PRES nº 29/2011 (PET. 08700.000437/2011-29), 32/2011(indicação de Fernando Antônio Alves de Oliveira Júnior para exercício da função de Procurador-Geral Substituto), 33/2011 (AC 08012.003820/2010-14, 08012.003821/2010-51, 08012.003822/2010-03 e 08012.003824/2010-9), 34/2011 (AC 08012.011752/2010-59), 35/2011 (AC 08012.002939/2008-47), 36/2011 (AC 08012.009829/2010-21) 37/2011 (AC 08012.013152/2007-20), 38/2011 (AC 08012.002609/2007-71), apresentados pelo presidente interino Fernando de Magalhães Furlan,

Despacho FMF nº 39/2011 (AC nº 08012.004341/2009-73) e Ofícios nº 461/2011, 561/2011 e 568/2011 (AC 08012.011114/2007-32), 471/2011 (MC 08700.000917/2011-90), 475/2011 (AC 08012.000332/2011-28), 496/2011 (AC 08012.000170/2011-28), 527/2011 (AC 08012.005526/2010-39), 541/2011 (AC 08012.008526/2009-57), 546/2011, 547/2011 e 548/2011 (AC 08012.007196/2010-16), 550/2011, 551/2011, 552/2011, 553/2011, 554/2011, 556/2011 e 557/2011 (AC 08012.004737/2009-11), 560/2011 (AC 08012.000649/2011-64), 563/2011 (AC 08012.004238/2010-62), apresentados pelo Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan;

Despacho VMC nº 06/2011 (AC 08012.010274/2010-60) e ofícios nº 467/2011 (AC 08012.009034/2009-89), 469/2011 (AC 08012.007189/2009-81), 494/2011 (AC 08012.010274/2010-60), 531/2011, 534/2011, 535/2011 e 536/2011 (AC 08012.012635/2010-11), 567/2011 (AC 08012.002253/2011-51), 571/2011 (AC 08012.002183/2011-31), apresentados pelo Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho;

Ofícios OZC nº 512/2011, 515/2011, 516/2011, 517/2011, 518/2011, 519/2011, 520/2011 (AC 08012.010178/2010-11), 524/2011 (08012.002350/2011-44), 525/2011 (AC 08012.011971/2010-38), 558/2011 (AC 08012.005697/2009-24), apresentados pelo Conselheiro Olavo Zago Chinaglia;

Ofícios CEJR nº 476/2011, 478/2011 e 479/2011 (AC 53500.028086/2006), 483/2011 (AC 08012.005212/2009-01), 495/2011 e 528/2011 (AC 08012.007520/2009-62), apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo;

Despacho RMR nº 08/2011 (RV 08700.006461/2008-76) e ofícios nº 468/2011 (AC 08012.011135/2010-53), 470/2011 (RV 08700.006461/2008-76), 472/2011 e 501/2011 (PA 08012.002112/2000-88), 486/2011 (AC 08012.006533/2010-58), 488/2011 (AC

08012.000109/2011-81), 492/2011 (AC 08012.013177/2010-29), 497/2011, 498/2011 e 555/2011 (AC 08012.004436/2010-21), 503/2011 e 504/2011 (AC 08012.011135/2010-53), 505/2011 (AC 08012.000412/2011-83), 508/2011 (AC 08012.000447/2011-12), 510/2011 (PA 08012.001877/2006-94), 530/2011 (AC 08012.010585/2010-29) apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 13h00 do dia vinte e três de março de dois mil e onze, Presidente Interino do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, declarou encerrada a sessão.

Fernando de Magalhães Furlan
Presidente Interino do CADE

Clovis Manzoni dos Santos Lores
Secretário do Plenário